

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial nº 04/2013

Processo nº 07/2013

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.facef.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2013.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Uni-FACEF e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Compras/Licitações por meio do Fax (16) 3713.4615 ou e-mail: lucas@facef.br ou compras@facef.br.

O não envio do recibo exime o Departamento de Compras/Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca-SP, 11 de junho de 2013.

Prof. Ms. Orivaldo Donzelli

Pregoeiro do Uni-FACEF

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013
PROCESSO Nº 07/2013

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 04/2013

PROCESSO nº 07/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2013

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP, sala 23.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2013 - Processo nº 07/2013, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala nº 23, do Uni-FACEF, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se no dia **25/06/2013, às 09h00 horas, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Orivaldo Donzelli, ou na ausência deste pelo pregoeiro Lucas Antonio Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 17/2011, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I, e termo de referência constante no ANEXO II, que integram este edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - *Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até as 09h00 do dia 25/06/2013, apresentando os seguintes documentos:*

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital. Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes.

3.1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” deste subitem 3.1.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão para Registro de Preços nº 04/2013

Processo nº 07/2013

Razão Social do Proponente e CNPJ

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão para Registro de Preços nº 04/2013

Processo nº 07/2013

Razão Social do Proponente e CNPJ

4.2 - A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o Anexo V (Modelo de Proposta de Preços), em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,

diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

4.4 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.
- c) Declaração comprometendo-se a apresentar a documentação descrita a seguir, como requisito para assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação: Documentação relativa ao veículo (DUT, Seguro do Veículo atualizado, conforme previsto em Lei) para todos os veículos; Seguro para cobertura de danos pessoais e morais dos usuários nos termos da Portaria nº 193, de 02 de junho de 1998, do Ministério dos Transportes; Certificado do DER – Departamento de Estradas e Rodagem para os veículos Ônibus, e cópia da Carteira de Habilitação do(s) motorista(s) (exigência mínima Categoria “D”), Registro na Carteira Profissional comprovando ser funcionário da empresa.

5.1.4.1 - Disposições gerais da habilitação:

5.1.4.1.1 - É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

5.1.4.1.2 - O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados no subitem 5.1.3 e 5.1.4 deste item 5.1, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

5.1.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

6.3.1 - No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances estabelecida pelo pregoeiro durante o processo licitatório, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.1.

6.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.8.1 e 6.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.8, com vistas à redução do preço.

6.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

6.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.10.3 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.4 - Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições habilitatórias do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.

6.10.5 – Todas as proponentes habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação estabelecida pelo menor preço.

6.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

8 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – As viagens ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 05 dias de antecedência através do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição.

8.1.1 – As viagens poderão ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive sábados e domingos)

8.2 – O objeto desta licitação compreende por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do Compromisso de Fornecimento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2013, Elemento: 339039 – Serviço de terceiros Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33903965 – Serviço de Apoio ao Ensino, Ficha 15

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - A Contratada ficará responsável por encaminhar a NOTA FISCAL/RECIBO referente a cada prestação de serviço. O contratante, na condição de substituto tributário, fará a retenção dos tributos conforme legislação.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após conclusão dos procedimentos de competência da contratada.

10.3 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

10.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora de cada item e todos os demais licitantes remanescentes que concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação

11.1.1 - A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

11.1.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.1.3 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços é pré-requisito para a contratação do licitante vencedor, que se procederá em conformidade com o Compromisso de Fornecimento apresentado no

Anexo VI.

11.2 - O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços e o compromisso de fornecimento, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.

11.3 - Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e do compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem dos subitens abaixo, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº. 44.630/07:

11.3.1 - As empresas que assinaram a ata de registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação;

11.3.2 - Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas da alínea anterior, as que vierem a assinar a ata de registro de preços, quando convocadas.

11.3.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos incisos XIV e XV do art. 9º da Lei Estadual nº. 14.167/02.

11.4 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.6 - Os Compromissos de Fornecimento serão firmados entre cada órgão e entidade participante e o licitante vencedor, sendo cada um deles responsável por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura do Compromisso de Fornecimento.

11.7 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Compromisso de Fornecimento.

11.8 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Compromisso de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.8.1 - Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.9 - Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, conforme previsão contida no artigo nos artigos 5 e 15 do Decreto Estadual nº. 44.787/08, e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.10 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gestor do Registro de Preços e serão incorporados aos Compromissos de Fornecimento já firmados.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.

- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão do presente Compromisso de Fornecimento, além das demais sanções cabíveis.

12.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

13.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

13.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes e de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

13.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 13.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.3 - Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.facef.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

14.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente edital:

- Anexo I** – **Descrição do objeto;**
- Anexo II** – **Termo de Referência;**
- Anexo III** – **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- Anexo IV** – **Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- Anexo V** – **Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo VI** – **Compromisso de Fornecimento;**

14.9 – Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4615 ou e-mail: lucas@facef.br ou compras@facef.br.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 11 de junho de 2013.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra

Pró-Reitor de Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Os percursos, datas e horários serão definidos de acordo com a necessidade do Centro Universitário de Franca, sendo a empresa vencedora comunicada com 05 dias de antecedência.
- Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados e domingos)
- A empresa deverá apresentar o Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da licitação
- Todos os veículos deverão:
 - Ser novos ou seminovos, **com menos de 05 anos de fabricação.**
 - Estar regular perante os órgãos de trânsito e com seguro devidamente pago.
 - Possuir registros válidos nas Agências Reguladoras Estadual (ARTESP) e Federal (ANTT) (exceto para o item 06)
 - Estar apto a adquirir as devidas autorizações para circulação no Centro Expandido de São Paulo.
 - Possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão
 - Possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica
 - Ter disponibilidade para início da prestação de serviços logo após assinatura do contrato
 - Atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional
 - Ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana
 - Incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito
- A descrição detalhada do veículo deve ser encaminhada na proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO
01	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO SEMI LEITO (LEITO TURISMO) OU SUPERIOR PARA 42 A 44 PASSAGEIROS	25.000 km
02	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DOUBLE DECKER (DD) PADRÃO SEMI LEITO (LEITO TURISMO) OU SUPERIOR PARA 50 PASSAGEIROS OU MAIS.	25.000 km
03	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	10.000 km
04	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (SEM A CONDICIONADO)	2.500 km
05	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN	5.000 km
06	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO	10.000 km

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PADRÃO SEMI LEITO (LEITO TURISMO) OU SUPERIOR PARA 42 A 44 PASSAGEIROS

Quant. prevista: 25.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo ônibus rodoviário, padrão semi leito (leito turismo) ou superior, com WC, frigobar abastecido com água, ar condicionado, banco reclinável com descansa pernas, com capacidade de 42 a 44 passageiros.

ITEM 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DOUBLE DECKER (DD) PADRÃO SEMI LEITO (LEITO TURISMO) OU SUPERIOR PARA 50 PASSAGEIROS OU MAIS

Quant. prevista: 25.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo ônibus rodoviário, padrão semi leito (leito turismo) ou superior, com WC, frigobar abastecido com água, ar condicionado, com capacidade para 50 passageiros ou mais.

ITEM 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS

Quant. prevista: 10.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo micro ônibus com ar condicionado, com capacidade de até 28 passageiros.

ITEM 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO (SEM A CONDICIONADO)

Quant. prevista: 2.500 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo ônibus rodoviário, sem ar condicionado, com WC, com capacidade para 50 passageiros (parte do percurso poderá ser em estrada não pavimentada).

ITEM 05 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN

Quant. prevista: 5.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo van com ar condicionado, banco reclinável, com capacidade de até 14 passageiros.

ITEM 06 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO

Quant. prevista: 10.000 km

Descrição: Transportes Intermunicipais e Interestaduais de passageiros em veículos do tipo automóvel de passeio, sedan ou perua, 04 portas, motor total flex com potência não inferior a 1.4, ar condicionado e capacidade de 04 passageiros.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 04/2013 - Processo nº 07/2013

Objeto	Aquisição de serviços de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual
Valor total estimado da aquisição	O valor total estimado de mercado para a aquisição dos 07 itens ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços é de R\$ 297.166,67 (duzentos e noventa e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) .
Valor UNITÁRIO (por km) estimado para aquisição de cada item	
ITEM 01	R\$ 4,07
ITEM 02	R\$ 5,17
ITEM 03	R\$ 3,30
ITEM 04	R\$ 3,30
ITEM 05	R\$ 1,92
ITEM 06	R\$ 1,55
Justificativa	Aquisição de serviços de transporte de passageiros para viagens técnicas e acadêmicas.
Prazo	- Os serviços ocorrerão em datas e horários previamente agendados com, no mínimo, 05 dias de antecedência através do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços, conforme as necessidades da instituição. - Podem ocorrer viagens em qualquer dia da semana (inclusive sábados e domingos)
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços	12 meses
Classificação orçamentária	Elemento: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33903965: Serviços de Apoio ao Ensino Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.

Franca, 11 de junho de 2013.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória fora do envelope)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 07/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COFFEE BREAK EM EVENTOS

A *(nome da licitante)*, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede à *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura:

Nome do subscritor:

RG nº:

Local e data:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 07/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 04/2013, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*(apresentação obrigatória)**Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 07/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013****PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Transporte em veículo tipo ônibus rodoviário padrão semi leito (leito turismo) ou superior para 42 a 44 passageiros	R\$	25.000 km	R\$
02	Transporte em veículo tipo ônibus rodoviário double decker (dd) padrão semi leito (leito turismo) ou superior para 50 passageiros ou mais.	R\$	25.000 km	R\$
03	Transporte em veículo tipo micro ônibus	R\$	10.000 km	R\$
04	Transporte em veículo tipo ônibus (sem a condicionado)	R\$	2.500 km	R\$
05	Transporte em veículo tipo van	R\$	5.000 km	R\$
06	Transporte em veículo tipo carro	R\$	10.000 km	R\$

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2013, submetendo-me aos termos que o integram.**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 10 (dez) dias da entrega definitiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A DETENTORA deverá contratar com o Uni-FACEF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

6.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário de Franca.

6.4 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

8.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras do Centro Universitário de Franca.

ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO
Reitor

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Franca, XX de XXXXXX de 2013.

Contrato n.º _____/2013

Objeto: VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

Contratante: Centro Universitário de Franca

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, XX de XXXXXX de 2013.

ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO
Reitor